

B) 182.
A.M.



(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 131/2022

PROPOSTA N.º 07/2022/GAVPS

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO N.º 2189/2022

ASSUNTO: **Participação Variável IRS 2022**

De acordo com o nº 1 do Artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (...)”.

Caso os municípios deliberem no sentido da aplicação de uma taxa inferior ao máximo estabelecido no nº 1 do Artigo 26º da Lei nº 73/2013, na sua redação vigente, “(...) o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo (...)”, de acordo com a estabelecido no nº 4 do mesmo Artigo.

Na atual situação de retoma pós-pandémica importa, pois, definir uma política fiscal municipal de apoio às famílias, deliberando no sentido de devolver aos cidadãos uma parte do IRS por si pago e que, de outro modo, seria arrecadado pela Câmara Municipal.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

1. Aprovar a participação de 3,70% no IRS, para o ano de 2023, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal nesta circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do Artigo 78º do Código do IRS;

2. Que se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira a decisão da Assembleia Municipal relativa a IRS até 31 de dezembro de 2022, nos termos do nº 2 do Artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.

Que a presente Proposta seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 25º e alínea ccc) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Os Vereadores do Partido Socialista

Fernando José

Victor Ferreira

Patrícia Paz

Joel Marques

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 5 Votos Contra; — Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA